CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI Fls 01

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
SETOR PROTOCOLO
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO SOB Nº 1407
NO LIVº 01109 AS FLS 64V AS 9:54
MAURITI-CE 23 , 05 , 25
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei de autoria da eminente vereadora, Virgínia Reis – PT:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, o evento "A Paixão de Cristo", realizado anualmente pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE, como manifestação de relevante interesse cultural, artístico, social e turístico.

Art. 2º O evento ocorrerá anualmente na Semana Santa, em data definida pela organização, em parceria com os órgãos competentes da administração municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização do evento, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1.296/2014, para inclusão do evento descrito no artigo 1º.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2025.

VIRGÍNIA REIS
VEREADORA PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
FLS 02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o reconhecimento e valorização da tradicional Encenação da **Paixão de Cristo**, realizada anualmente pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE, que neste ano completou sua 30ª apresentação, reunindo cerca de 2 mil expectadores, demonstrando sua relevância para o fortalecimento da cultura local.

A ASSOMARTE, criada em março de 1993, desenvolve há mais de três décadas um trabalho sólido na área da cultura, arte e desenvolvimento social no município de Mauriti, promovendo a inclusão social, a educação artística e o fortalecimento da cidadania através de atividades que unem teatro, dança, esporte, educação e profissionalização.

A Encenação da Paixão de Cristo, além de seu valor simbólico de fé e reflexão, movimenta significativamente a comunidade, fomenta o turismo local, gera oportunidades de trabalho e renda, e reafirma a importância da arte como instrumento de transformação social.

Diante disso, faz-se necessária sua inclusão formal no Calendário Cultural de Mauriti, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.296/2014, garantindo assim o reconhecimento legal e ampliando as possibilidades de apoio e sustentabilidade para sua continuidade.

Diante da relevância do tema, conto com a aprovação dos nobres colegas vereadores.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2025.

Oliveira

VIRGÍNIA REIS
VEREADORA PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 03

DESPACHO

R. H.

VISTAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DE PARECER.

PROJETO DE LEI Nº 40/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE.

MAURITI-CE, 30 DE MAIO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 04

CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO

Às 09h00min do dia 03 de junho de 2025, na sala das Comissões Vereador Manoel Ferreira Leite, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo sido nomeado como Relator o Edil, **José Deuzivan da Silva (PT)** sob a presidência do **Vereador Rangel Cartaxo de Melo (PT)** atendendo assim as disposições regimentais. Abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que o objetivo da reunião é o de analisar o projeto de lei nº 40/2025 de iniciativa da vereadora Virgínia Reis. Salientou que o referido projeto fora dado entrada no expediente Legislativo na Sessão Ordinária do dia 30 de maio do ano em curso. Projeto com vistas à comissão para emissão de parecer.

Objeto: Projeto de Lei nº 40/2025
Autoria: vereadora Virgínia Reis

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE.

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 40/2025, de iniciativa da ilustre vereadora Virgínia Reis, que propõe a alteração da Lei Municipal nº 1.296/2014, com o objetivo de incluir no Calendário Cultural do Município de Mauriti a tradicional encenação da Paixão de Cristo, realizada anualmente pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE.

A proposta legislativa tem como escopo reconhecer oficialmente este relevante evento cultural, artístico e social, que este ano chegou à sua 30ª edição, reunindo um público estimado em 2 mil expectadores, e que ao longo de mais de três décadas tem fortalecido a cultura local e promovido a integração comunitária.

É o relatório.
Vista a matéria, passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 05

I – Voto do relator

O projeto encontra-se revestido de plena legalidade, constitucionalidade e juridicidade, uma vez que se insere na competência legislativa do município, conforme prevê o art. 30, inciso II, da Constituição Federal, que assegura aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a proteção e promoção da cultura, das tradições e do patrimônio imaterial.

Ademais, não há qualquer vício de iniciativa, sendo matéria de interesse coletivo, compatível com a atuação parlamentar. O projeto também não cria obrigações financeiras automáticas, mas tão somente autoriza o Poder Executivo a prestar apoio logístico e estrutural, observando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

A inclusão de eventos no Calendário Cultural Municipal, previsto na Lei nº 1.296/2014, é prática comum e visa assegurar reconhecimento e valorização das manifestações culturais que representam a identidade do povo de Mauriti.

No mérito, a proposta é extremamente oportuna e pertinente, pois visa fortalecer uma manifestação cultural de grande importância para o município. A encenação da Paixão de Cristo, promovida pela ASSOMARTE, vai além do espetáculo religioso: representa um movimento de integração social, geração de renda, incentivo à cultura e fortalecimento da economia local, além de promover valores de fé, solidariedade e cidadania.

Portanto, reconhecemos que a proposta atende aos anseios da comunidade mauritiense, sendo justa, necessária e de alto interesse público.

Conclusão:
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente quanto à constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 40/2025, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

José Deuzivan da Silva
Relator

III – Parecer das Comissões

Depois de relatado o incluso Projeto de Lei, no qual o relator da matéria, Vereador **José Deuzivan da Silva** apresentou parecer favorável à sua aprovação do projeto, o senhor Presidente leu o presente relatório nesta reunião tendo destacado que na matéria ora discutida, estão presentes os requisitos de legalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 06

Ficou desta forma o voto de cada membro, por comissão permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:
Presidente: Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL
Secretário: Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (PDT: FAVORÁVEL
Relator: José Deuzivan da Silva (PT): FAVORÁVEL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO:

Presidente: Romário Leite Alencar (PSB): FAVORÁVEL
Secretário: Iata Anderson Gomes de Oliveira Morais Sampaio (PDT): FAVORÁVEL
Relator: Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL

Presentes os vereadores: Rangel Cartaxo de Melo, Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio, José Deuzivan da Silva e Romário Leite Alencar.

RANGEL CARTAXO DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
RELATOR

IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO
MEMBRO

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 07

EMENDA Nº 04/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Altera o Projeto de Lei nº 40/2025, para modificar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, atualizando a tabela do Calendário Cultural de Mauriti, a fim de incluir a Encenação da Paixão de Cristo, realizada pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por seus membros **Rangel Cartaxo de Melo, Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio e José Deuzivan da Silva**, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 40/2025:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º do Projeto de Lei, desmembrando-o em dois dispositivos. O artigo 4º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para incluir a Encenação da Paixão de Cristo, realizada pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE na tabela dos eventos culturais conforme segue:**
>
> **TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI**

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	**SEMANA SANTA**
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 08

VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

Art. 2º Fica acrescido o artigo 5º ao Projeto de Lei, com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Mauriti.

Câmara Municipal de Mauriti, 26 de junho de 2025.

RANGEL CARTAXO DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
RELATOR

IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 09

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa atualizar formalmente a tabela constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, de forma a incluir a Encenação da Paixão de Cristo, realizada pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE.

A atualização é necessária para garantir segurança jurídica, clareza legislativa e valorização do patrimônio cultural do município de Mauriti, além de assegurar maior organização para a programação cultural anual, tanto para a administração pública quanto para a população.

RANGEL CARTAXO DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
RELATOR

IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei de autoria da vereadora Virgínia Reis – PT:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, o evento "A Paixão de Cristo", realizado anualmente pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE, como manifestação de relevante interesse cultural, artístico, social e turístico.

Art. 2º O evento ocorrerá anualmente na Semana Santa, em data definida pela organização, em parceria com os órgãos competentes da administração municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização do evento, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para incluir a Encenação da Paixão de Cristo, realizada pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE na tabela dos eventos culturais conforme segue:

TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 11

CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	**SEMANA SANTA**
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

- **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente